

PROCESSO Nº 005/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia. Os equipamentos deverão ser instalados no britador (modelo 5030), da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
20/03/2025 às 17:00hs

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 001/2025: PUBLICADA EM 07 DE MARÇO DE 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: BIANCA PESSOA BRAGANÇA

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$47.856,68 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).



TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



EDITAL - NORMAS

PROCESSO Nº 005/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia. Os equipamentos deverão ser instalados no britador (modelo 5030), da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, e as exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos definidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia. Os equipamentos deverão ser instalados no britador (modelo 5030), da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação



orçamentária própria, prevista no orçamento **07.02.01.18.541.0070.1004.44.90.52.00**
- Equipamentos e Materiais Permanentes.

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$47.856,68 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cpqrs.mg.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**;

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/03/2024 às 17:00horas**;

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados somente pela empresa vencedora após solicitação pelo Setor de Licitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante;
- c) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6. DO PAGAMENTO



6.1. O pagamento será mensal, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, que deve ser enviada ao e-mail do setor contábil: contabilidade@cpgrs.mg.gov.br e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá o CORSAB revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

7.2. O CORSAB deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio;

7.5. Integram o Presente Edital:

- a) ANEXO I - Boletim de Ocorrência
- b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) ANEXO III - Análise de Riscos;
- d) ANEXO IV - Termo de Referência;
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declarações Unificadas.

João Monlevade, 17 de março de 2025.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB



ANEXO I - BOLETIM DE OCORRÊNCIA

SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR		Nº 2024-051750249-001	
BOLETIM DE OCORRÊNCIA		BO NÚMERO	FI. 1/3
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 1 PEL/17 CIA PM IND/12 RPM		MUNICÍPIO JOÃO MONLEVADE	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR 17 CIA PM IND/12 RPM UNIDADE POLICIAL DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/JOÃO MONLEVADE			
DATA DO REGISTRO 18/11/2024 10:53		DESTINATÁRIO DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/JOÃO MONLEVADE	
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO			
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA PESSOALMENTE EM UMA UNIDADE/POSTO		DATA DA COMUNICAÇÃO 18/11/2024	HORA DA COMUNICAÇÃO 10:53
ORIGEM SOLICITANTE XXXX			
DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE			
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL U33011 - ATENDIMENTO DE DENÚNCIA DE INFRAÇÕES CONTRA O PATRIMÔNIO PÚBLICO			
ALVO DO EVENTO OUTROS - ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL / PRODUÇÃO / EXTRAÇÃO			
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO			
DESCRIÇÃO OUTROS ALVO DO EVENTO ATERRO SANITÁRIO			
DATA/HORA DO FATO 18/11/2024 10:53		DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 18/11/2024 11:20	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 18/11/2024 11:21
DESCRIÇÃO DO LUGAR ATERRO		COMPL. DE LOCAL MEDIATO ATERRO	
LOCAL (AV., RUA, ETC) RODOVIA MG 123			
NUMERO XXXX	KM 3	COMPLEMENTO XXXX	CEP XXXX
MUNICÍPIO JOÃO MONLEVADE	UF MG	BAIRRO / VILA ZONA RURAL 3	PAÍS BRASIL
PONTO DE REFERÊNCIA XXXX		LATITUDE -19° 52' 58,3"	LONGITUDE -43° 7' 43,50"
TIPO VIA ESTRADA/RODOVIA ESTADUAL		MEIO UTILIZADO ABUSO DE CONFIANÇA	
CAUSA PRESUMIDA IGNORADO			
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS			
ENVOLVIDO 1			
SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO SOLICITANTE	TIPO DE PESSOA FÍSICA	COD. NATUREZA U33011
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO			
DESCRIÇÃO NATUREZA ATENDIMENTO DE DENÚNCIA DE INFRAÇÕES CONTRA O PATRIMÔNIO PÚBLICO			
NOME COMPLETO FABIANA DE AVILA MODESTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 10/07/1986	NATURALIDADE / UF JOÃO MONLEVADE / MG	
IDADE APARENTE 38	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO IGNORADO		
COR / RAÇA PARDA	OCUPAÇÃO ATUAL SECRETARIA EXECUTIVA		
MÃE EVAIR PESSOA DE AVILA MODESTO			
PAI EVENILTON DE AVILA MODESTO			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NUMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 12656806	ORGAO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ XXXX
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO			PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA? XXXX
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RODOVIA MG 123			
NUMERO 3	COMPLEMENTO XXXX		
BAIRRO ZONA RURAL 3	MUNICÍPIO JOÃO MONLEVADE	UF MG	

DIGITADOR: PM1106327



SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR

Nº 2024-051750249-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 2/3

ENVOLVIDO 1

PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR (31) 985-328-423	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR XXXX
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA		

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

COMPARECEU A ESTA UNIDADE POLICIAL, A SOLICITANTE FUNCIONÁRIA DA EMPRESA CPGRS (ATERRO SANITÁRIO), NOS RELATANDO O SEGUINTE FATO, QUE NA DATA DE QUINTA FEIRA DIA 14/11/2024 POR VOLTA DAS 16:30 HS, PASSOU PRÓXIMO AO MAQUINÁRIO, AO QUAL PERCEBEU A FALTA DE CINCO MOTORES. SENDO UM MOTOR DA MESA ALIMENTADORA, UM MOTOR DE MOENDA, UM MOTOR DE PENEIRA E DOIS MOTORES DA ESTEIRAS. RELATA AINDA QUE NO LOCAL NÃO HÁ CAMEARAS DE CIRCUITO INTERNO, NO LOCAL POSSUI VIGILANTE TERCEIRIZADO DA EMPRESA PROHETEL E QUE NÃO SUSPEITA DE QUALQUER PESSOA.

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU?	PREFIXO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERITO (MATRÍCULA - NOME)
NÃO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX
MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO LOCAL DESFEITO			

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
XXXX	1106327	1 SARGENTO
NOME COMPLETO GILDASIO GONCALVES BIBIANO		
CORPORAÇÃO POLÍCIA MILITAR		
UNIDADE 1 PEL/17 CIA PM IND/12 RPM		Hipotecado? NÃO

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE	1 PEL/17 CIA PM IND/12 RPM	
MATRÍCULA	NOME COMPLETO	
1106327	GILDASIO GONCALVES BIBIANO	
CARGO	1 SARGENTO	
CORPORAÇÃO POLÍCIA MILITAR		
ASSINATURA		

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2024-051750249-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
CARGO XXXX			
ORGÃO/UF POLÍCIA CIVIL MG			
UNIDADE DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/JOAO MONLEVADE			
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO XXXX			
ASSINATURA			
RECIBO GERADO POR PM1106327 - GILDASIO GONCALVES BIBIANO			DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO 18/11/2024 11:03

DADOS COMPLEMENTARES

DIGITADOR: PM1106327





SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLICIA MILITAR		Nº 2024-051750249-001
BOLETIM DE Ocorrência	BO NÚMERO	XXXX
FI. 3/3		
COMPLEMENTO 1		
SOLICITANTE FABIANA DE AVILA MODESTO		
DATA SOLICITAÇÃO 25/11/2024	HORA SOLICITAÇÃO 10:43	NUMERO OFICIO XXXX
INFORMAÇÃO RETIFICADORA COMPLEMENTAR NESTA DATA COMPARECEU À UNIDADE POLICIAL A SENHORA FABIANA DE ÁVILA MOESTO, ELA RELATOU QUE DEU FALTA DE MAIS UM MOTOR DE BRITADOR, TOTALIZANDO SEIS MOTORES FURTADOS.		DATA/HORA RETIFICAÇÃO 25/11/2024 10:45
COMPLEMENTO GERADO POR FM1106327 - GILDASIO GONCALVES BIBIANO		
***** FIM DO REGISTRO. O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO *****		

DIGITADOR: (M1106327)

~~_____~~
~~_____~~



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia. Os equipamentos deverão ser instalados no britador (modelo 5030), da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, pois o objeto de contratação trata-se de um furto à um bem material da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do CORSAB. Além disso, o PCA já havia sido implementado e a realização desta contratação se deu posteriormente à elaboração do plano.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil, localizada no Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, em João Monlevade/MG, desempenha um papel essencial na reciclagem e reaproveitamento



de resíduos da construção civil, contribuindo para a redução do volume de materiais descartados no meio ambiente e promovendo a sustentabilidade na gestão de resíduos sólidos.

Atualmente, o britador (modelo 5030), principal equipamento da unidade, encontra-se com desfalque de 6 (seis) motores, devido um furto ocorrido, comprometendo totalmente a operacionalidade do equipamento, impossibilitando a continuidade das atividades da unidade e causando prejuízos diretos ao serviço público prestado. Dessa forma, a reposição dos equipamentos furtados torna-se urgente e necessária para restabelecer as operações da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do CORSAB.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a funcionalidade do britador e a continuidade do serviço público essencial prestado pela Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil do CORSAB, em conformidade com as normativas vigentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. Aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia para um britador modelo 5030 na Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG;
- II. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- III. A empresa terá que possuir condições e equipamentos necessários para executar o serviço contemplado neste objeto;
- IV. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- V. A empresa deverá comprovar experiência na venda e instalação de motores industriais, especialmente em equipamentos de britagem ou sistemas similares;



- VI. É requisito a comprovação de equipe técnica capacitada com profissionais qualificados para a execução do serviço;
- VII. Todos os motores e motoredutores devem ser compatíveis com os sistemas elétricos e mecânicos do britador, assegurando perfeita integração e funcionamento;
- VIII. A empresa deve fornecer e instalar os equipamentos no prazo máximo estipulado no contrato;
- IX. Os equipamentos devem ser novos, fabricados conforme normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 meses para os motores e motoredutores, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e falhas prematuras;
- X. Assistência técnica em caso de problemas durante o período de garantia;
- XI. Responsabilidade pela segurança dos trabalhadores envolvidos na instalação, com uso de EPI's e cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- XII. Testes operacionais para verificar a eficiência e segurança do sistema após a instalação;
- XIII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 3 (três) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No dia 18 de novembro de 2024, foi realizado um boletim de ocorrência (Anexo I do edital) devido à falta de 6 (seis) motores de um britador, equipamento essencial da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil do Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG. O furto comprometeu integralmente a operação do britador, impossibilitando o processamento de Resíduos da Construção Civil (RCC) e impactando diretamente as atividades de reciclagem e reaproveitamento de materiais. Diante desse fato, tornou-se urgente a reposição dos motores e a reativação do britador, garantindo a retomada das atividades essenciais para o processamento de RCC.

A presente contratação tem como objetivo a aquisição e instalação de 6 (seis)



motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados no britador de modelo 5030 da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil do Aterro Sanitário do CORSAB, restabelecendo sua plena funcionalidade e garantindo a continuidade das operações.

Portanto, a reposição dos motores furtados é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades da unidade, evitando impactos negativos, tais como:

- Paralisação das operações de reciclagem de RCC;
- Acúmulo de resíduos e riscos ambientais;
- Prejuízos financeiros decorrentes da inatividade do britador;
- Descumprimento das metas ambientais do CORSAB.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, foi realizada considerando a média de 3 orçamentos de fornecedores do ramo, incluindo aquisição dos motores, mão de obra e deslocamento. Estima-se o valor de R\$47.856,68 (Quarente e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

ITEM	QNTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Motoredutor 3 CV	R\$5.491,67	R\$27.458,35
2	1	Motor elétrico para mesa vibratória com polia	R\$3.905,00	R\$3.905,00
3	1	Mão de Obra e deslocamento	R\$16.493,33	R\$16.493,33
TOTAL				R\$47.856,68

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A dispensa de licitação não será parcelada, haja visto que a não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e



de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

A decisão em agrupar os elementos correlatos em um único grupo, deu-se porque guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A contratação por dispensa de licitação justifica-se pela urgência na reposição dos motores, visando evitar prejuízos operacionais e financeiros decorrentes da paralisação do britador. A solução adotada proporcionará maior eficiência na destinação de resíduos e garantirá a continuidade dos serviços prestados pelo CORSAB, assegurando economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, trará impactos ambientais positivos para o estabelecimento. A instalação dos motores do britador garantirá a continuidade do processamento de resíduos da construção civil, reduzindo significativamente a necessidade de descarte desses materiais em aterros sanitários e promovendo a sua reciclagem e



reaproveitamento.

Portanto, essa contratação reforça o compromisso com a gestão ambiental responsável, proporcionando benefícios para o meio ambiente ao mesmo tempo em que otimiza as operações da unidade, garantindo maior eficiência e sustentabilidade na destinação dos resíduos da construção civil.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia. Os equipamentos deverão



ser instalados no britador (modelo 5030), da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG.

João Monlevade, 10 de março de 2025.

Cássia César Bastieri

Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

Renato Calixto do Espírito Santo

Equipe de Planejamento



ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia. Os equipamentos deverão ser instalados no britador (modelo 5030), da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG.

2. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. RISCO 1 - LICITAÇÃO FRACASSADA

PROBABILIDADE

- Baixa
 Média
 Alta

IMPACTO

- Baixo
 Médio
 Alto

DANO: Impossibilidade da contratação, devido a inexistência de proposta que se apresente conforme à satisfação do objeto.

2.1.1. AÇÕES PREVENTIVAS

- Estimar o preço de forma equilibrada: Nem superestimado e nem subestimado, utilizando parâmetros autênticos e em acordo com a legislação.
- **Responsável:** Área Requisitante e Equipe de Planejamento, com o apoio do Setor de Licitações.

2.1.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores;
- Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado.
- **Responsável:** Área Requisitante com o apoio do Setor de Licitações.



2.2. RISCO 2 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

DANO: Atraso ou anulação do processo licitatório, além de retrabalho.

2.2.1. AÇÕES PREVENTIVAS

- Sempre submeter o Processo à análise da Procuradoria Jurídica, a fim de verificar a existência de irregularidades;
- Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares preexistentes.
- **Responsável:** Equipe de Planejamento e Agente de Contratação.

2.2.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Suspender o processo licitatório;
- Readequar o Edital com a retirada das causas de obstrução do processo licitatório;
- Republicar o Edital.
- **Responsável:** Agente de Contratação.

2.3. RISCO 3 - SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA INSATISFATÓRIA

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

DANO: A execução do serviço de forma insatisfatória, além de tratar-se de violação contratual, coloca em risco a fruição do serviço, bem como da qualidade e segurança.



2.3.1. AÇÕES PREVENTIVAS

- Efetiva fiscalização dos contratos com o respaldo administrativo para a tomada de medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- **Responsável:** Fiscal do Contrato.

2.3.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- O contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições ou por conveniência da Administração
- **Responsável:** Gestor do contrato.

3. FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO

3.1. RISCO 1 - ATRASSO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

DANO: Atraso na realização dos serviços propostos.

3.1.1. AÇÕES PREVENTIVAS

- Fiscalizar o contrato e o prazo de execução dos serviços propostos;
- Fiscalizar a capacidade de entrega da empresa contratada.
- **Responsável:** Fiscal do Contrato.

3.1.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas estabelecidas.
- **Responsável:** Fiscal de contrato e Assessora Jurídica.



3.2. RISCO 2 - INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA DOS MOTORES ADQUIRIDOS

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

DANO: Impossibilidade de instalação, resultando em gastos adicionais e atrasos

3.2.1. AÇÕES PREVENTIVAS

- Definir especificações técnicas detalhadas no contrato e exigir testes de compatibilidade.
- **Responsável:** Equipe de Planejamento

3.2.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Exigir substituição imediata dos equipamentos sem custo adicional.
- **Responsável:** Fiscal de Contrato

3.3. RISCO 3 - FALHAS NA INSTALAÇÃO DOS MOTORES

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

DANO: Danos ao equipamento, reduzindo sua eficiência e aumentando custos com manutenção.

3.3.1. AÇÕES PREVENTIVAS

- Contratar empresa especializada e exigir profissionais qualificados.
- **Responsável:** Setor de Licitações e Equipe de Planejamento.



3.3.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Solicitar correção dos serviços ou substituir a empresa responsável.
- **Responsável:** Fiscal de Contrato e Setor de Licitações.

3.4. RISCO 4 - DEFEITOS NOS MOTORES APÓS A INSTALAÇÃO

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

DANO: Redução da eficiência operacional e necessidade de substituição precoce.

3.4.1. AÇÕES PREVENTIVAS

- Exigir garantia mínima de 12 meses no contrato e realizar testes de funcionamento antes da aceitação final.
- **Responsável:** Fiscal de Contrato e Empresa contratada.

3.4.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Acionar a garantia do fornecedor para substituição imediata.
- **Responsável:** Fiscal de Contrato e Empresa Contratada.

3.5. RISCO 5 - ACIDENTES DURANTE A INSTALAÇÃO

PROBABILIDADE

- Baixa
- Média
- Alta

IMPACTO

- Baixo
- Médio
- Alto

DANO: Risco de lesões a trabalhadores, podendo gerar paralisações e custos trabalhistas.



3.4.1. AÇÕES PREVENTIVAS

- Exigir uso de EPIs, seguir normas de segurança e supervisionar a instalação.
- **Responsável:** Fiscal de Contrato e Empresa contratada.

3.4.2. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

- Acionar equipe médica e investigar o incidente para evitar recorrências.
- **Responsável:** Empresa Contratada.

4. RESPONSABILIDADES

Declaramos, para devidos fins, que o Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB e a Equipe de Planejamento, são responsáveis pela elaboração do presente documento, que materializa a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia. Os equipamentos deverão ser instalados no britador (modelo 5030), da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG.

João Monlevade, 10 de março de 2025.

Cássia César Bastieri

Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

Renato Calixto do Espírito Santo

Equipe de Planejamento



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Administrativo/Fiscalização de Aterro Sanitário

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Renato Calixto do Espírito Santo

Matrícula: 200026

CONTATOS:

Telefone: (31) 9 9793-8202

E-mail: renatocalixto85@gmail.com

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia. Os equipamentos deverão ser instalados no britador (modelo 5030), da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG.

1.2. Natureza

Bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XV da Lei nº 14.133/2021.



1.3. Quantitativos

O quantitativo foi definido com base em avaliação técnica *in loco* após notar um furto no equipamento e realizar um levantamento dos itens que estavam faltando conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	5	Motoredutor 3 CV
2	1	Motor elétrico para mesa vibratória com polia

1.4. Exclusividade ME – Microempresa/ EPP – Empresa de Pequeno Porte

- Não - Valor Superior ao previsto na legislação
 Sim - Estimativa da contratação em valor inferior ao previsto na legislação

1.5. Serviço contínuo

- Sim
 Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.6. Regime de execução/regime de fornecimento

- Fornecimento Integral ou parcelado
 Regime de execução Indireta
 Fornecimento com prestação de serviço associado

1.7. Critério de julgamento

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: Eficiência econômica, transparência e simplicidade, competitividade, redução de riscos de superfaturamento, praticidade e celeridade no processo de contratação.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil, localizada no Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, em João Monlevade/MG, desempenha um papel essencial na reciclagem e reaproveitamento de resíduos da construção civil, contribuindo para a redução do volume de materiais descartados no meio ambiente e promovendo a sustentabilidade na gestão de resíduos sólidos.

Atualmente, o britador (modelo 5030), principal equipamento da unidade, encontra-se com desfalque de 6 (seis) motores, devido um furto ocorrido, comprometendo totalmente a operacionalidade do equipamento, impossibilitando a continuidade das atividades da unidade e causando prejuízos diretos ao serviço público prestado. Dessa forma, a reposição dos equipamentos furtados torna-se urgente e necessária para restabelecer as operações da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do CORSAB.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a funcionalidade do britador e a continuidade do serviço público essencial prestado pela Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil do CORSAB, em conformidade com as normativas vigentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. INTRODUÇÃO

A presente contratação tem como fundamentação a necessidade da contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de seis motores, sendo cinco motoredutores de 3CV e um motor elétrico para mesa vibratória com polia, a serem instalados no britador (modelo 5030) da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil, pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG.

3.2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação decorre do furto dos motores originalmente instalados no britador, fato que comprometeu diretamente a operação da Unidade de



Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil. O furto foi devidamente registrado por meio de boletim de ocorrência (Anexo I do Edital), evidenciando a urgência na reposição dos equipamentos para restabelecer a funcionalidade do britador.

O britador é um equipamento essencial para o funcionamento da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil, sendo responsável pelo processamento e reaproveitamento de materiais provenientes da construção civil. A sua paralisação impacta negativamente o gerenciamento de resíduos e pode acarretar prejuízos ambientais e operacionais para o CORSAB.

3.3. OBJETIVOS

O objetivo principal desta contratação é repor os motores furtados, garantindo a retomada das atividades da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil. A aquisição e instalação dos equipamentos por empresa especializada assegura a conformidade técnica e operacional necessária para o adequado funcionamento do britador.

3.4. REQUISITOS TÉCNICOS

Os equipamentos a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações técnicas:

- a) 5 (cinco) motoredutores de 3CV;
- b) 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia;
- c) Instalação completa dos motores no britador (modelo 5030);
- d) Garantia de funcionamento e suporte técnico pós-instalação.

3.5. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação e instalação dos motores permitirá a retomada da operação do britador, garantindo o processamento adequado dos resíduos da construção civil e promovendo a sustentabilidade ambiental por meio da reutilização de materiais. Ademais, evita-se o risco de acúmulo de resíduos, que poderia gerar impactos negativos ao meio ambiente e à população local.

3.6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a aquisição e



instalação dos motores furtados do britador é essencial para garantir a continuidade das operações da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil do Aterro Sanitário do CORSAB. A medida visa não apenas recompor a infraestrutura da unidade, mas também assegurar a continuidade das políticas de gestão de resíduos sólidos, alinhadas com as boas práticas ambientais e operacionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- XIV. Aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia para um britador modelo 5030 na Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG;
- XV. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- XVI. A empresa terá que possuir condições e equipamentos necessários para executar o serviço contemplado neste objeto;
- XVII. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- XVIII. A empresa deverá comprovar experiência na venda e instalação de motores industriais, especialmente em equipamentos de britagem ou sistemas similares;
- XIX. É requisito a comprovação de equipe técnica capacitada com profissionais qualificados para a execução do serviço;
- XX. Todos os motores e motoredutores devem ser compatíveis com os sistemas elétricos e mecânicos do britador, assegurando perfeita integração e funcionamento;



- XXI. A empresa deve fornecer e instalar os equipamentos no prazo máximo estipulado no contrato;
- XXII. Os equipamentos devem ser novos, fabricados conforme normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 meses para os motores e motoredutores, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e falhas prematuras;
- XXIII. Assistência técnica em caso de problemas durante o período de garantia;
- XXIV. Responsabilidade pela segurança dos trabalhadores envolvidos na instalação, com uso de EPI's e cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- XXV. Testes operacionais para verificar a eficiência e segurança do sistema após a instalação;
- XXVI. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 3 (três) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado seguirá as seguintes etapas:

- I. Fornecimento dos Equipamentos:
 - a) A empresa contratada deverá fornecer os motores conforme as especificações estabelecidas no termo de referência;
 - b) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir certificação de qualidade;
 - c) Deverão ser entregues no Aterro Sanitário do CORSAB, situado em João Monlevade/MG, no prazo estabelecido no contrato.
- II. Instalação dos Equipamentos:
 - a) A empresa deverá realizar a instalação dos motores no britador (modelo 5030), garantindo o perfeito funcionamento do equipamento;
 - b) A instalação incluirá a fixação dos motores, a conexão elétrica e o alinhamento mecânico;
 - c) Deverão ser utilizados materiais adequados para a fixação e conexão dos motores.
- III. Testes de Funcionamento:



- a) Após a instalação, serão realizados testes de funcionamento dos motores e do britador;
 - b) A empresa contratada deverá acompanhar a operação inicial e certificar-se de que os motores estão operando conforme as especificações técnicas;
 - c) Caso sejam identificados problemas, a empresa deverá proceder com os ajustes necessários.
- IV. Entrega:
- a) A empresa contratada deverá fornecer um laudo técnico atestando a correta instalação e operação dos equipamentos.
- V. Garantia e Assistência Técnica:
- a) Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
 - b) A empresa contratada deverá prestar assistência técnica dentro do prazo de garantia em caso de falhas ou defeitos.
- VI. Prazo de Execução:
- a) O prazo máximo para fornecimento, instalação e testes dos equipamentos será de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.
- VII. Responsabilidades da Contratada:
- a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato;
 - b) Executar a instalação com técnicos qualificados;
 - c) Garantir a segurança durante a instalação dos equipamentos;
 - d) Substituir qualquer componente defeituoso dentro do prazo de garantia sem custos adicionais.
- VIII. Fiscalização:
- a) A execução do contrato será fiscalizada por equipe técnica designada pelo CORSAB, que acompanhará todas as etapas do fornecimento, instalação e testes dos equipamentos;
 - b) Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.
- IX. Disposições Finais:
- a) O cumprimento do contrato será essencial para garantir a plena operação do britador e a continuidade das atividades da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil;



- b) O descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar penalidades conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o



- cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);
- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei no 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
- XII. O fiscal do contrato será o servidor:
- a) Renato Calixto do Espírito Santo, matrícula 200026, e-mail: renatocalixto85@gmail.com.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em uma única parcela em até 30 dias, após a entrega, instalação, testes operacionais dos motores e laudo técnico atestando a correta instalação e operação dos equipamentos, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente



- atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
- b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- II. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- III. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- IV. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão



acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;
- II. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados somente pela empresa vencedora após solicitação pelo Setor de Licitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.
- III. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Cartão CNPJ;
 - c) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
- IV. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- V. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
 - b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante;
 - c) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, a presente contratação terá um valor estimado de R\$47.856,68 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária 07.02.01.18.541.0070.1004.44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Fornecimento e Instalação dos Equipamentos:
 - a) Fornecer os seis motores conforme as especificações contratuais, sendo cinco motoredutores de 3CV e um motor elétrico para mesa vibratória com polia;
 - b) Garantir que todos os equipamentos sejam novos, sem uso anterior, e possuam certificação de qualidade;
 - c) Realizar a entrega dos equipamentos na Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil, localizada no Aterro Sanitário do CORSAB, em João Monlevade/MG, dentro do prazo estabelecido no contrato;
 - d) Proceder com a instalação correta dos motores no britador (modelo 5030), garantindo o perfeito funcionamento do equipamento;
 - e) Fornecer toda a mão de obra, ferramental e materiais necessários para a instalação dos equipamentos.
- II. Testes e Comissionamento:



- a) Após a instalação, realizar testes operacionais para garantir o correto funcionamento dos motores e do britador;
 - b) Ajustar eventuais falhas detectadas durante os testes sem ônus adicional para o contratante;
 - c) Emitir laudo técnico atestando o funcionamento adequado dos equipamentos.
- III. Garantia e Assistência Técnica:
- a) Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 meses;
 - b) Prestar assistência técnica dentro do prazo de garantia, corrigindo eventuais falhas sem custos adicionais para o contratante;
 - c) Substituir quaisquer peças ou equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia, sem ônus para o contratante.
- IV. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- a) Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**;
 - b) Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos;
 - c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
 - d) O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;



- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- VIII. Permitir o acesso da equipe técnica ao britador;
- IX. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia. Os equipamentos deverão ser instalados no britador (modelo 5030), da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG. O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 11 de março de 2025.

Renato Calixto do Espírito Santo

Fiscal de Aterro Sanitário

Matrícula 200026

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva

Matrícula 200085



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA Nº 002/2025

CONTRATANTE:

Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, formado pelos Municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo, inscrito no CNPJ nº 07.712.645.0001/04, com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade, MG, neste ato, representado por sua presidente Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, inscrita no CPF sob nº 067.816.766-44.

CONTRATADA:

Nome da empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, _____/____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal, sócio administrador, Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº 005/2025, Dispensa 002/2025, tipo menor valor, estando de acordo com o edital respectivo e com a proposta da empresa vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa



vibratória com polia. Os equipamentos deverão ser instalados no britador (modelo 5030), da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG.

1.2. Para a execução dos serviços contemplados no objeto do presente termo de referência, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar os seguintes itens, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	5	Motoredutor 3 CV
2	1	Motor elétrico para mesa vibratória com polia

1.3. A execução do objeto contratado seguirá as seguintes etapas:

X. Fornecimento dos Equipamentos:

- d) A empresa contratada deverá fornecer os motores conforme as especificações estabelecidas no termo de referência;
- e) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir certificação de qualidade;
- f) Deverão ser entregues no Aterro Sanitário do CORSAB, situado em João Monlevade/MG, no prazo estabelecido no contrato.

XI. Instalação dos Equipamentos:

- d) A empresa deverá realizar a instalação dos motores no britador (modelo 5030), garantindo o perfeito funcionamento do equipamento;
- e) A instalação incluirá a fixação dos motores, a conexão elétrica e o alinhamento mecânico;
- f) Deverão ser utilizados materiais adequados para a fixação e conexão dos motores.

XII. Testes de Funcionamento:

- d) Após a instalação, serão realizados testes de funcionamento dos motores e do britador;
- e) A empresa contratada deverá acompanhar a operação inicial e certificar-se de que os motores estão operando conforme as especificações técnicas;



- f) Caso sejam identificados problemas, a empresa deverá proceder com os ajustes necessários.
- XIII. Entrega:
- b) A empresa contratada deverá fornecer um laudo técnico atestando a correta instalação e operação dos equipamentos.
- XIV. Garantia e Assistência Técnica:
- c) Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
 - d) A empresa contratada deverá prestar assistência técnica dentro do prazo de garantia em caso de falhas ou defeitos.
- XV. Prazo de Execução:
- b) O prazo máximo para fornecimento, instalação e testes dos equipamentos será de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.
- XVI. Responsabilidades da Contratada:
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato;
 - f) Executar a instalação com técnicos qualificados;
 - g) Garantir a segurança durante a instalação dos equipamentos;
 - h) Substituir qualquer componente defeituoso dentro do prazo de garantia sem custos adicionais.
- XVII. Fiscalização:
- c) A execução do contrato será fiscalizada por equipe técnica designada pelo CORSAB, que acompanhará todas as etapas do fornecimento, instalação e testes dos equipamentos;
 - d) Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.
- XVIII. Disposições Finais:
- c) O cumprimento do contrato será essencial para garantir a plena operação do britador e a continuidade das atividades da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil;
 - d) O descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar penalidades conforme previsto no contrato e na legislação vigente.



CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta existentes no procedimento licitatório;
- 2.2.** Executar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas no edital e na proposta vencedora;
- 2.3.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do contrato;
- 2.4.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.5.** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadas de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 2.6.** Acatar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites obedecidos conforme 14.133/21;
- 2.7.** Comunicar à Fiscalização ou Supervisão do CORSAB a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 2.8.** Responder pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes a culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração fiscalizar ou acompanhar a execução;
- 2.9.** Manter, durante todo o período de execução do serviço contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, ao INSS. Às Fazendas Federal e Municipal apresentando os respectivos comprovantes, bem como manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.10.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratante relacionados à execução do serviço;
- 2.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 2.12.** Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência da presente contratação.



CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas;

3.1.2. Reportar-se à contratada somente através de comunicação formal dirigida ao preposto por ela indicado, vedado o exercício, pelo CORSAB, de poder de mando sobre os empregados da contratada;

3.1.3. Comunicar à contratada as irregularidades havidas na execução dos serviços, dando-lhe prazo para sua correção.

3.1.4. Fiscalizar a execução dos serviços prestados por parte da contratada.

3.1.5. Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para início de execução dos serviços é de no máximo 15 (quinze) dias, contado do recebimento da ordem de serviço emitida pelo CORSAB, facultada a prorrogação em caso de motivo justificado apresentado pela contratada e aprovado pelo Contratante.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação em Diário Oficial durante um período de 3 (três) meses, podendo ser aditado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

07.02.01.18.541.0070.1004.44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes e as que vierem a substituir essa nos orçamentos subsequentes.



CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

7.1. O valor do contrato de prestação de serviços será de R\$ _____ (_____);

7.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em uma única parcela em até 30 dias, após a entrega, instalação, testes operacionais dos motores e laudo técnico atestando a correta instalação e operação dos equipamentos, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, enviada ao setor contábil, via e-mail: contabilidade@cpgrs.mg.gov.br, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei No.14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

8.2. Os prazos também seguirão os dispositivos Lei No.14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e CAPÍTULO II DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS;

8.3. Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei No. 14.133/2021;

8.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

9.1. Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes



à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, nos prazos da Lei 14.133/2021;

9.1.1. Os recursos poderão ser protocolados no CORSAB ou encaminhados através de e-mail licitacao@cpgrs.mg.gov.br.

CLÁUSULA X – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato;

10.1.1. A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado;

10.2. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial do serviço, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DA SUSPENSÃO

12.1. Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme



disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

14.2. Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado conforme dispositivos do Art. 94 e Art. 176 da Lei 14.133/2021;

14.3. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo que as despesas advindas destes atos correrão por sua conta;

14.4. Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o da Comarca de João Monlevade, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

João Monlevade, ____ de _____ de 2025.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB

Nome do responsável
Nome da empresa



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia. Os equipamentos deverão ser instalados no britador (modelo 5030), da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG.

ITEM	QNTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	Motoredutor 3 CV	R\$	R\$
2	1	Motor elétrico para mesa vibratória com polia	R\$	R\$

Valor total global:

Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60 dias;

Prazo de pagamento: Mínimo de 20 dias via transferência bancária;

Dados bancários para pagamento;

Prazo de execução conforme edital

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.



Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

João Monlevade, ____ de _____ de 2025.

Empresa
Assinatura do Responsável
CPF _____



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da
C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, com sede
no endereço _____,

DECLARA para fins de habilitação na presente dispensa:

- 1) Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 3) Que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 5) Que não incorro nas condições impeditivas da lei federal 14.133/21;
- 6) Que sou ME/EPP e que posso usufruir dos benefícios elencados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

João Monlevade, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA (com carimbo)

